DECISÃO (PESC) 2024/614 DO COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA

de 13 de fevereiro de 2024

relativa à aceitação do contributo de um Estado terceiro para a missão militar da União Europeia que tem em vista contribuir para a formação das Forças de Segurança da Somália (EUTM Somália) (EUTM Somalia/1/2024)

O COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 38.º, terceiro parágrafo,

Tendo em conta a Decisão 2010/96/PESC do Conselho, de 15 de fevereiro de 2010, relativa à missão militar da União Europeia tendo em vista contribuir para a formação das forças de segurança da Somália ([1]),

Considerando o seguinte:

(1) Nos termos do artigo 8.º, n.º 2, da Decisão 2010/96/PESC, o Conselho autorizou o Comité Político e de Segurança a tomar as decisões pertinentes quanto à aceitação dos contributos propostos por Estados terceiros para a missão militar da União Europeia que tem em vista contribuir para a formação das Forças de Segurança da Somália (EUTM Somália).

(2) De acordo com a recomendação do comandante da Missão da UE da EUTM Somália sobre o contributo proposto pela República da Moldávia e com o parecer do Comité Militar da União Europeia a esse respeito, esse contributo deverá ser aceite e considerado significativo,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

1. É aceite e considerado significativo o contributo da República da Moldávia para a EUTM Somália.

2. A República da Moldávia fica isenta de contribuições financeiras para o orçamento da EUTM Somália.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 13 de fevereiro de 2024.

Pelo Comité Político e de Segurança
A Presidente
D. PRONK

([1]) JO L 44 de 19.2.2010, p. 16.